

### Certidão Processual

Adesão n° 011/2025 – PAL n° 103/2025

12 de novembro de 2025.

Vistos etc.

Certifico para os devidos fins, que conforme consta no Termo de Homologação da Dispensa por Adesão a Ata de Registro de Preços, houve **erro material ao final do Termo de Homologação**, onde diz:

*"Valor Total da Adesão para aquisição de materiais odontológicos [...]".*

O objeto da presente Adesão refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e desmontagem de decoração natalina (incluindo esculturas, enfeites luminosos e estruturas complementares) para uso em espaços públicos do Município no ano de 2025, com período de utilização de 40 (quarenta) dias contínuos.

É notório que de fato, houve erro material ao final do corpo do termo de homologação, bem como, houve a publicação do termo desta forma.

Entretanto, a fim de garantir a celeridade, interesse público e economicidade, tanto de valores financeiros referentes à publicação, quanto de tempo dos servidores públicos desta municipalidade, **DEIXO DE PROCEDER COM A RETIFICAÇÃO da publicação**, por notadamente considerar-se erro material, não afetando substancialmente o termo e nem sua publicidade.

Abarco este entendimento, tendo em vista que todo o corpo do termo de homologação, tais como, Objeto, Assunto, Planilha e Valores, tratam-se diretamente da Adesão para fins de iluminação natalina, conforme o respectivo objeto.

*Deste modo, lavro a presente certidão ao processo.*



Vithor Gabriel Borges dos Reis  
Agente de Contratação